Diário Oficial do
Município

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 13 de novembro de 2026 Ano XVII - Edição nº 02338 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20D2FE844238F57203AA8C8BBE8AB3B5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- EDITAL Nº 001/2026 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE..

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20D2FE844238F57203AA8C8BBE8AB3B5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Editais Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

EDITAL Nº 001/2026 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Devani Pereira da Silva, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de suprir demandas de excepcional interesse público, com o apoio da Comissão Municipal de Organização do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL, objetivando a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para preenchimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) suplente, regendo-se pelos princípios constitucionais inerentes à Administração Pública, Lei Federal nº. 11.350/2006, demais regramentos legais e mediante as condições especiais estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e executado pelo Instituto Proativa de Gestão Educacional – IPGE, sendo supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 064/2026.

1.3. As funções objeto do Processo Seletivo Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas por segmento e a jornada de trabalho das funções são os constantes do Quadro I deste Edital.

1.4. As atribuições da função constam na lei que criou o cargo.

1.5. Os conteúdos programáticos das provas objetivas são os disponíveis no Anexo II do presente Edital.

1.6. A aprovação no Processo Seletivo Público fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente.

1.7. A aprovação gera mera expectativa de direito, observada a necessidade da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e prazo de validade do certame.

1.8. Suplente é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por função/área de qualificação/Órgão ou a Entidade/área de atuação (se houver)/carga horária.

1.9. Os candidatos que compõem o Cadastro de Reserva somente serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Público, se ocorrer o surgimento de novas vagas, ou ainda para a investidura em vaga oferecida pelo presente Edital, caso o candidato convocado venha a ser desclassificado, ou, se nomeado, tenha a sua nomeação tornada sem efeito.

1.10. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site https://ipge.selecao.net.br/, localizar o link do Processo Seletivo Público do Município de Cordeiros/BA – 001/2026, clicar em Inscrição Online logo em seguida, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição, e antes de confirmar a inscrição, deve conferir todos os dados, inclusive a denominação da função e seu respectivo código, e escolher a microárea para o qual deseja realizar a inscrição.

1.11. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, deverá anexar o laudo com justificativa médica.

1.11.1. As candidatas lactantes deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de tratamento especial no dia de aplicação das provas.

1.11.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos item 1.10 implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.11.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, documento de identificação original com foto e permanecer em local definido pela Coordenação do Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE, sendo responsável pela guarda

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20D2FE844238F57203AA8C8BBE8AB3B5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

da criança.

1.11.4. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do Processo Seletivo Público.

1.11.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

1.10.6 O Instituto Proativa de Gestão Educacional – IPGE, não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. As publicações oficiais deste Edital de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para Agentes Comunitários de Saúde dar-se-ão no Diário Oficial do Município e no site: https://ipge.selecao.net.br/.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

3.1. Consideram-se atividades do ACS na sua área de atuação, conforme a Lei nº13.595/2018, Art. 2º O art. 3º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 , passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º "O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal."

3.2. Valor da remuneração será de R$ 3.242,00.

3.3. Escolaridade: Nível Médio Completo.

3.4. Carga horária: 40 horas.

4. DAS VAGAS E DO VÍNCULO

4.1. DO NÚMERO DE VAGAS E LOCAL DAS VAGAS PARA A FUNÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: O Processo Seletivo Público visa o total de 22 (vinte e duas) vagas de ACS para as comunidades participantes, conforme tabela abaixo:

QUADRO DE VAGAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SUPLENTES				
CÓD.	**LOCALIDADE**	**IDM**	**MICROÁREA**	**VAGAS**
1	**Unidade de Saúde da Família Araçás II**		**Microárea**	
		A	Araçás II, Formosa, Lagoa de Dentro e Fundo do cachimbo.	1 SUPLENTE
		B	Tapera do Rochedo, Tapera do Marcelo	1 SUPLENTE
		C	Salina do mandacaru, Lagoa de Dentro, Mandacaru, Nova Linda, Floresta, Bocorio	1 SUPLENTE
		D	Floresta, Bocório, Algodão, Bandarra, Melado, Barra do peri-peri, Baião, Lagoa do tanque, judeu, Araticum	1 SUPLENTE
		E	Laranjo, Jussara, Formosa, Cachimbo	1 SUPLENTE
2	**Unidade de Saúde da Família Dr. José Cardoso dos Apóstolos**		**Microárea**	
		A	Praça 2 de julho, Rua 15 de Novembro, Rua Castro Alves, Rua Castelo Branco, Rua Jacinto Braz, Rua Lindolfo Cordeiro Landi, Rua Santa Rita de Cassia, Rua Maria Antônia da Silva, Rua Clériston Andrade, Praça Manoel Alves Cordeiro, Rua Valdivar Francisco de Souza, Rua João da Silva Gusmão.	1 SUPLENTE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20D2FE844238F57203AA8C8BBE8AB3B5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

		B	Rua Amadeu Pereira da Silva, Rua João José da Silveira, Rua Joaquim Mutti de Carvalho, Rua Nestor Rodrigues, Praça da Matriz, Avenida Roberto Cordeiro de Oliveira, Travessa Roberto cordeiro, Rua Rui Barbosa, Rua Vereador Ernesto Fernandes, Bairro Florindo Ribeiro, Rua José de Souza Sobrinho, Rua B, Condomínio Morada luz do Sol.	1 SUPLENTE
		C	Rua 28 de Dezembro, Rua Coronel José Moreira, Rua Escritor Jorge Amado, Rua Fidelcino Belarmino de Almeida, Rua Florindo Ribeiro, Rua João José da Costa Filho, Rua José Paulino da Silva, Rua Luiz Lago Cabral, Rua Manoel Monteiro, Rua Mário Pereira dos Santos.	1 SUPLENTE
		D	Fazenda Peixe I, Fazenda Peixe II, Sobradinho, Malhada de Areia, Lagoa da Penha.	1 SUPLENTE
		E	Tesoura, Matadouro, Salinas, São João Velho, Judeu, 6 casas do Barreiro Grande e Riacho Seco.	1 SUPLENTE
		F	Rua Otácilio Ribeiro da Silva, Rua Rui Barbosa, Rua do Progresso, Rua, Manoel Antônio dos Santos, Rua João Batista Salomão, Rua Valdimira Alves Viana, Rua Paineiras, Rua Orácio Âlcantara, Rua Antônio Lisboa de Oliveira, Rua Maria dos Anjos, Rua Rita Maria, Rua Martim Ribeiro da Silva, Rua 1º de Maio, Travessa 1º de maio, Rua Altino Ribeiro, Rua Elias Luz, Praça da Matriz, Rua Ormindo Salomão, Rua Valdete Pereira da Silva.	1 SUPLENTE
3	**Unidade de Saúde da Família Liduína Vieira Salomão**	**Microárea**		
		A	Sumidouro, As lagoas, Pau d'água, Lagoa de Cima, Lagoa do Chiqueiro, Lagoa do Canto, Córregos, Sambaíba, Barra do rochedo, Baixa da Vereda Grande.	1 SUPLENTE
		B	Rua Joaquim José Novato, Rua Jonas Caires Pessoa, Rua João Alves de Novais, Rua João José da Silveira, Rua Lindolfo Pena, Rua Nestor Rodrigues do Nascimento, Rua Alcides José Moreira, Rua Cruzeiro do Sul, Rua Joaquim Mutti, Rua Joaquim Alves dos Santos, Rua Teodolino Benigno Torres.	1 SUPLENTE
		C	Pedra Branca, Mucambo, São José, Bonito I, Capão.	1 SUPLENTE
		D	Inhaúmas, Córregos, Córrego da Laje, Malhada Grande, Lagoa de Cima, Assentamento Maria Zilda, Sambaíba.	1 SUPLENTE
		E	Peri-peri, Barrinha, Santo Antônio .	1 SUPLENTE
		F	Rua do Advento, Rua Belizario Alves, Rua Cezídio Alves de Andrade, Rua João José Da Silveira, 5 Rua Joaquim José da Silveira, Rua Jonas Caires Pessoa, Rua Nestor Rodrigues Do Nascimento, Rua Anisio José Da Costa, Rua Esmeraldo José Da Costa, Teodolino Benígno Torres, Travessa Belizário, Rua Quinze de Novembro, Rua Vitorio José Trindade, Rua Portal Inhaúmas, Fazenda Inhaúmas.	1 SUPLENTE
4	**Unidade de Saúde da Família Alvorada**	**Microárea**		
		A	Palmeira, Pé da Serra, Malhadinha, Gameleira.	1 SUPLENTE
		B	Água Branca, Campo Grande, Arrenegada.	1 SUPLENTE
		C	Água Branca, Araçás I, Lagoa das Flores, Ferreira, Barra das Flores, Quatis, Fazendinha, Riacho da Lapa.	1 SUPLENTE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20D2FE844238F57203AA8C8BBE8AB3B5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

		D	Alvorada, Terra Vermelha, Pinduca, Vaqueijador, Gameleira.	1 SUPLENTE
		E	Araçás I, Coqueiro I e II, Tapera de Clóvis.	1 SUPLENTE

***IDM – Identificação da microárea**

4.2. A vaga de suplente somente será aproveitada em casos de afastamento temporário ou impedimento do titular da microárea.
4.3. Em caso de vacância da vaga referente a microárea, o candidato ocupante da respectiva vaga de suplente assumirá a titularidade.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas, eletronicamente pelo endereço: https://ipge.selecao.net.br/, no período de 00:00 horas de 13 de novembro de 2026 até as 23:59 horas de 10 de dezembro de 2026.
5.2. A inscrição deverá ser efetuada eletronicamente pelo candidato.
5.2.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.
5.2.2. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.
5.2.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido neste edital.
5.2.4. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição, vinculada a área de residência.
5.2.5. O Valor da taxa de inscrição é de R$ 90,00 (noventa reais).
5.2.6. O Município de Cordeiros reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

6.0 DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
6.2 O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.
6.3 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:
6.3.1 Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
6.3.2 Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
6.3.3 Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
6.3.4 Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria n° 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.
6.4 Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
6.5 Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
6.6 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
6.7 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados **incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20D2FE844238F57203AA8C8BBE8AB3B5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

6.8 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.
6.9 O INSTITUTO verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, o INSTITUTO não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.
6.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo Público, além da aplicação das demais sanções legais.
6.11 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada, conforme previsto no Cronograma (Anexo I), e, para tanto, o candidato deverá acessar o site no momento da inscrição escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
6.12 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no site em data definida no Cronograma (Anexo I) deste edital.
6.13 Não será aceito atualização de dados após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no Anexo I - Cronograma e/ou em período de recurso.
6.14 O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
6.15 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

7. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES OU INDÍGENAS

7.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas, para os candidatos afrodescendentes ou indígenas.
7.2. Quando o número de vagas reservadas para os candidatos afrodescendentes ou indígenas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
7.3. Os candidatos afrodescendentes ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.
7.4. Para os efeitos desta reserva de vagas será considerado afrodescendente ou indígenas o candidato que assim se declare no momento da inscrição e que se enquadra como preto, pardo ou indígenas, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
7.5. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pelo candidato, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
7.6. Caso seja necessário, o candidato que se declarar afrodescendente ou indígenas e optar por concorrer à reserva de vaga, até o momento da admissão, poderá ser submetido à entrevista individual realizada por uma Comissão de Verificação, designada pela Prefeitura de Cordeiros, específica para comprovação desta condição, a fim de verificar se o candidato se enquadra no disposto no item 7.4.
7.7. A Comissão de Verificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
7.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de verificação.
7.9. No caso do não enquadramento como afrodescendente ou indígena, o candidato passará a figurar apenas na listagem geral de candidatos. Neste caso, o candidato será informado que não consta mais

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20D2FE844238F57203AA8C8BBE8AB3B5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

da listagem reservada a candidatos cotistas.

7.10. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do Processo Seletivo Público, caso não opte pela reserva de vagas.

7.11. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes ou indígenas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público.

7.12. Os candidatos afrodescendentes ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.13. Em caso de desistência de candidato afrodescendente ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente ou indígena posteriormente classificado na listagem especial.

7.14. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos afrodescendente ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.15. Detectada a falsidade da declaração de que trata o item 7.4 será o candidato eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.16. O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, aos conteúdos das disciplinas, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à avaliação médica, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

6.17 O candidato que no ato da inscrição declarar-se afrodescendente ou indígena, se aprovado no Processo Seletivo Público, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos candidatos.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

8.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original, emitido há no máximo 06 (seis) meses, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 06 (seis) meses antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.

8.4. A inobservância do disposto nos ITENS 7.1 e 7.2 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

8.5. As pessoas com deficiência aprovados deverão submeter-se a exame médico para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, por profissional de Medicina indicado pelo Município de Cordeiros, observando-se a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função do Agente Comunitário de Saúde.

9. DA SELEÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20D2FE844238F57203AA8C8BBE8AB3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

9.1. A seleção, para as nomeações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Atenção Primária e contará com DUAS ETAPAS a seguir descritas:
9.2. 1ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA): PROVA OBJETIVA.
9.3. 2º ETAPA (ELIMINATÓRIA): O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA SERÁ MINISTRADO PARA OS DOIS PRIMEIROS COLOCADOS POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
8.4 O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde.

10. 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA.
10.1. As questões versarão sobre temas especificados no Anexo II deste Edital (Programas das Disciplinas).
10.2. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (**A, B, C, D e E**) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções **A, B, C, D e E**, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
10.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

QUADRO DE PROVAS

CARGO	CONTEÚDOS	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR DISCIPLINA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	PORTUGUÊS	5	2,0	10,0
	MATEMÁTICA	5	2,0	10,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	5,0	50,0
TOTAL		**30**	**-**	**90,0**

10.4. Para que o candidato seja contratado é indispensável que o mesmo tenha concluído o curso, a segunda etapa.
10.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que faltar à prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.
10.6. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Cartão de Resposta.

11. DA PROVA OBJETIVA.
11.1. O candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para abertura dos portões, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade (com foto) e do comprovante de inscrição.
11.2. O candidato receberá a prova com 30 (trinta) questões, devendo responder de acordo com os itens propostos.
11.2.1. Será considerada nula e sem possibilidade de recurso ou revisão: a resposta que estiver rasurada, e as respondidas a lápis.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20D2FE844238F57203AA8C8BBE8AB3B5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

11.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:
a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material para consulta;
b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal;
c) Utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
e) Desrespeitar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.
11.4. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal juntamente com o gabarito, devidamente preenchidos pelo candidato. O candidato somente poderá retirar-se do local levando consigo a prova escrita quando estiver faltando uma hora para o término da prova.
11.5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o gabarito, preenchendo o campo de marcação. O gabarito será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do gabarito por erro do candidato.
11.6. O candidato é responsável pelo preenchimento de forma legível da prova e do gabarito com seus dados pessoais.
11.7. O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem o consentimento do fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.
11.8. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, no local onde forem aplicadas as provas.
11.9. Os 03 (três) últimos candidatos só poderão ser liberados da sala de prova juntos.
11.10. O curso referente à segunda etapa do processo seletivo será realizado de acordo com o cronograma.
11.10.1. O curso introdutório de formação inicial e continuada terá caráter obrigatório e eliminatório. A ausência injustificada do candidato importará em sua desclassificação.
11.10.2. Se o candidato convocado não comparecer para exercer a sua função ou tiver desistência durante o período, será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação referente à respectiva área.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A pontuação máxima que o candidato poderá obter por meio da prova objetiva será de 90 pontos.
12.2. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva.
12.3. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
a) Tiver a maior idade, apurada pelo critério de dia, mês e ano de nascimento; persistindo o empate:
b) O candidato que obtiver a maior nota em Conhecimentos Específicos;
12.4. Após a aplicação dos critérios de desempate se persistir o empate, será aplicado pela Secretaria de Administração o sorteio entre os candidatos empatados.
12.5. Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições, no prazo que lhes for fixado, quando na indicação a ser feita para a nomeação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Quando, na realização do Processo Seletivo Público, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, a qual mediante decisão fundamentada, ouvida

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20D2FE844238F57203AA8C8BBE8AB3B5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

a Assessoria Jurídica do Município, proferida no prazo de 02 (dois) dias, encaminhará ao chefe do Poder Executivo, proposta de alteração parcial ou total do resultado obtido no Processo Seletivo Público pelo requerente, cabendo a este acatar a decisão, promovendo a apuração da responsabilidade.

13.2. A comissão responderá aos recursos em até 08 (Oito) dias úteis, podendo a mesma, se necessário, solicitar prazo igual período.

13.3. O Candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados.

13.4. O Candidato poderá interpor recursos contra questões da Prova Objetiva, Resultados Preliminares no prazo estabelecido no cronograma de atividades do Processo Seletivo Público, através do sistema de gerenciamento, acessando sua **"Área do Candidato"**.

13.5. Na ocorrência do disposto neste capítulo poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

13.6. Os pontos relativos as questões eventualmente anuladas serão atribuídas a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.7. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas na área do candidato, no campo RECURSOS.

13.8. NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

13.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

13.8.2. fora do prazo estabelecido para os recursos;

13.8.3. fora da fase estabelecida;

13.8.4. sem fundamentação lógica ou inconsistente;

13.8.5. contra terceiros;

13.8.6. em coletivo;

13.8.7. com teor que desrespeite a Organizadora do Processo Seletivo Público, a Prefeitura, os colaboradores, a Comissão do Processo, entre outros.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1. A convocação, por edital, para a nomeação dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do município.

14.2. A nomeação do candidato aprovado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

a) Comprovar residência na microárea correspondente à vaga desde a publicação deste certame. A referida comprovação dar-se-á no ato da convocação para a posse, mediante a apresentação de comprovante de endereço ou contrato de locação válido.

b) O candidato convocado deverá ser considerado apto no exame médico de caráter eliminatório;

c) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais: Uma Foto 3x4 recente; Comprovante de residência em nome do candidato e ou morador titular desde que tenha comprovação de vinculo; Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas; Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributos do Município; Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual e Federal; Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Policias: Civil e Federal; Atestado de Sanidade Física e Mental; Atestado de Saúde Ocupacional; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Carteira de Identidade - RG; Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil; Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo; Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino; Título de Eleitor; Comprovante de ter votado na última eleição; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade.

14.3. Quando o candidato classificado for convocado e, não comparecer na data designada, será considerado desistente sendo convocado o candidato classificado subsequente.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20D2FE844238F57203AA8C8BBE8AB3B5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

13. DA ADVERTÊNCIA

13.1 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Público e se já ingressou no serviço público, terá seu vínculo rescindido com o município de Cordeiros, sem embargo da adoção de outras medidas legais.

14 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

14.1 Este Processo Seletivo Público terá prazo de validade de 2 anos, prorrogável por igual período.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

15.2 Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação do Curso introdutório de formação inicial e continuada.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através do Diário Oficial do Município de Cordeiros/Bahia e no site da empresa, todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.

15.4 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final realizada no Diário Oficial do Município.

15.5 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

15.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Cordeiros-BA, 12 de novembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20D2FE844238F57203AA8C8BBE8AB3B5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Público	12/11/2026
Período de Inscrições	**13/11/2026 a 10/12/2026**
Período de solicitação de isenção	13/11/2026 e 14/11/2026
Lista de Pedidos de Isenção Deferidos	17/11/2026
Último dia para pagamento do Boleto	**11/12/2026**
Homologação das Inscrições	15/12/2026
Edital de convocação para a Prova Objetiva	12/01/2027
Aplicação das Provas Objetivas.	**24/01/2027**
Publicação do Gabarito Preliminar.	26/01/2027
Período de Interposição de Recursos Contra o Gabarito Preliminar.	27/01/2027 e 28/01/2027
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Gabarito Preliminar.	29/01/2027
Publicação do Gabarito Pós Recursos.	29/01/2027
Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	18/02/2027
Período de Interposição de Recursos Contra o Resultado preliminar da Prova Objetiva.	19/02/2027 e 22/02/2027
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	24/02/2027
Publicação de Resultado Final da Prova Objetiva.	25/02/2027

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura e do Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico https://ipge.selecao.net.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20D2FE844238F57203AA8C8BBE8AB3B5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos: tipologias e gêneros textuais; inferência; intertextualidade; implícitos e pressupostos. **Ortografia oficial**: emprego de letras; acentuação gráfica conforme o Acordo Ortográfico vigente. **Morfologia**: classes de palavras; flexões nominais e verbais; formação de palavras. **Sintaxe**: termos da oração; período simples e composto; coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal. **Regência nominal e verbal**. **Crase**: uso do acento indicativo. **Colocação pronominal**: próclise, mesóclise e ênclise. **Pontuação**: emprego dos sinais e efeitos de sentido. **Semântica**: sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação. **Coesão e coerência textual**. **Variação linguística**: norma-padrão e usos sociais da língua.

Matemática: Números e operações: números naturais, inteiros, racionais e reais; operações fundamentais. **Razão e proporção**: regra de três simples e composta. **Porcentagem**: cálculos e aplicações no cotidiano. **Potenciação e radiciação**. **Equações e inequações do 1º grau**. **Grandezas e medidas**: comprimento, área, volume, massa, tempo e capacidade. **Geometria plana**: perímetro, área de figuras planas. **Estatística básica**: leitura e interpretação de tabelas e gráficos; média aritmética. **Raciocínio lógico**: sequências, padrões e resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Conhecimentos relacionados com a realidade local, estadual, regional, brasileira ou mundial envolvendo aspectos históricos, econômicos, geográficos, sociais, políticos, culturais, pandêmicos e científicos; Assuntos de interesse gerais amplamente veiculados, nos últimos meses, pela imprensa falada ou escrita, de circulação nacional, estadual ou ainda local - rádio, televisão, jornais, e/ou revistas, Internet (sites).

Conhecimentos Específicos para Agentes Comunitários de Saúde: Princípios doutrinários: universalidade, integralidade e equidade. Diretrizes organizativas: descentralização, regionalização e hierarquização. Participação social: conselhos e conferências de saúde. Legislação básica: Constituição Federal (art. 196 a 200) e Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF): Conceitos, atributos e funções da APS; Organização e funcionamento da ESF; Equipe multiprofissional e atribuições; Territorialização e adscrição de clientela. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Diretrizes e organização dos serviços; Processo de trabalho na Atenção Básica; Integração entre vigilância em saúde e atenção básica. Atribuições e Práticas do Agente Comunitário de Saúde. Promoção da Saúde e Educação em Saúde. Vigilância em Saúde: Vigilância epidemiológica: conceitos, indicadores e notificações; Vigilância sanitária e ambiental; Controle de endemias (dengue, chikungunya, zika, leishmaniose etc.); Investigação e acompanhamento de casos. Doenças transmissíveis: tuberculose, hanseníase, HIV/AIDS, arboviroses. Doenças crônicas não transmissíveis: hipertensão, diabetes. Doenças respiratórias e parasitárias. Prevenção, sinais e sintomas, acompanhamento. Programa Nacional de Imunizações (PNI). Calendário vacinal. Política Nacional de Humanização (PNH).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20D2FE844238F57203AA8C8BBE8AB3B5